



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 225/2021/PGM

Vilhena/RO, 30 de julho de 2021.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

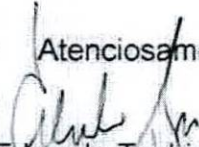
Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 6.171/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 125.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA." 167

Projeto de Lei nº 6.172/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 193.039,59 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA." 168

Atenciosamente,


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 30/07/2021
Hora 11:32





MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6.171 /2021

Mensagem

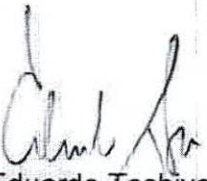
Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no vigente Orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS, para aditivar a despesa com recursos próprios, referente a reforma do Hospital Regional no pronto socorro, internação e apoio técnico. Segue em anexo a Nota Técnica 001/2021, com justificativas relativas ao aditivo de valor e prazo.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 30 de julho de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6.172 /2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 125.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$	125.000,00
-------------------------------------	-----	------------

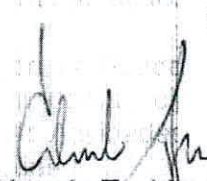
TOTAL	R\$	125.000,00
--------------------	------------	-------------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa "Obras e Instalações" na Ação "Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI" no Programa "Fazendo Saúde com Qualidade" da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de julho de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



NOTA TÉCNICA 001/2021

Justificativa técnica:

1. Introdução

O presente instrumento trata de justificativa técnica relativa ao aditivo de prazo e valor da obra de Reforma do Hospital Regional de Vilhena, referente ao Contrato nº 028/2020-SEMUS e Processo Administrativo nº 252/2020.

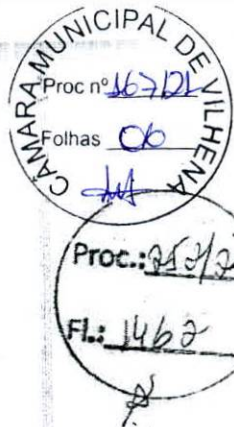
2. Justificativa do aditivo de prazo:

- a. Ao início da obra, foi solicitado à SEMOSP, a remoção da cobertura antiga da edificação, pois na planilha orçamentária licitada não contempla este serviço, porém devido a alta demanda de serviços daquela secretaria e a necessidade primordial no início da obra, o fiscal da obra junto com o secretário municipal de saúde, entenderam como mais vantajoso à administração pública, a remoção com mão de obra da empresa contratada e posterior aditivo.
- b. Durante a execução da obra, por se tratar de reforma, foram percebidos que alguns itens primordiais para a boa execução e sua eficiência e eficácia durante a utilização necessitam ser aditivados, logo serão alvo de planilha quantitativa e orçamentária de aditivo (em anexo). Então, a execução destes itens requer um prazo maior do que o contratado inicialmente.
- c. A partir do mês de janeiro de 2021, diante da "2ª onda" da pandemia do coronavírus, a obra teve que reduzir o número de funcionários, a fim de seguir os decretos e leis vigentes e evitar aglomeração. Logo, o ritmo do serviço foi afetado e a produção esperada para esse período foi menor.
- d. Diante das justificativas elencadas nos itens anteriores, solicito a aprovação de 90 (noventa) dias de prorrogação do prazo de execução da obra.

DE ORDEN
[Handwritten signature]



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



3. Justificativa do aditivo de valor:
- a. Os itens necessários para a complementação da obra, a fim de atender com eficiência e eficácia a utilização da edificação pública, seguindo também os padrões corretos de engenharia foram descritos na planilha quantitativa e orçamentária de aditivo. Salientando que os valores dos itens novos aditados foram utilizados a tabela SINAPI com a data de referência da licitação e aplicado o desconto médio da empresa vencedora da licitação.
 - b. Sendo assim, o valor necessário de aditivo de valor é R\$ 123.473,60, conforme discriminado na planilha em anexo, sendo aproximadamente 7,30% do valor contratado inicialmente, ou seja, dentro da margem permitida por lei.

É a nota.

Cordialmente.


Renan Vieira de Andrade
Engenheiro Civil
CREA 6996-D/AL Visto 9624 RO

DE ACORDO

PREFEITURA DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE JULHO A DEZEMBRO/2021
ARRECAÇÃO DE JANEIRO A JUNHO/2021 - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
ICMS	53.000.000	32.970.730	-20.029.270	31.800.000	11.770.730	4.875.878	6.894.852
DEDUÇÃO ICMS	-10.600.000	-6.594.146	-4.005.854	-6.360.000	-2.354.146	0	-2.354.146
TOTAL	42.400.000	26.376.584	-24.035.124	13.188.292	9.416.584	4.875.878	4.540.706


Lorena Herbaich
CHEFE DE CONTADORIA

